



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
Rua Major Luiz Carlos, n.º 109, Centro. Tel. 3523-1205
CNPJ: 12.207.403/0001-95

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 20180301/00008

PARTES

LOCADOR: LINDOVAR DUARTE COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 049.468.804-10, RG n.º 139.331-SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Trinta e Um de Maio, s/n.º, Limoeiro de Anadia – Alagoas.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Major Luiz Carlos, 109, Centro, Limoeiro de Anadia-AL, legalmente neste ato representado pelo Senhor **Marcelo Rodrigues Barbosa**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 842.909.194-72, RG n.º 1.227.311-SSP/AL, residente à Praça Romão Gomes, s/n.º, Centro, Limoeiro de Anadia – AL.

OBJETO CONTRATUAL

O Presente Contrato tem como **OBJETO** a locação do imóvel do tipo casa, de propriedade de **LINDOVAR DUARTE COSTA**, situado na Rua Trinta e Um de Maio, s/n.º, Centro, Limoeiro de Anadia – AL, cujo imóvel será entregue na data da assinatura deste Contrato por **Lindovar Duarte Costa**, ao Município de Limoeiro de Anadia.

FINALIDADE DE LOCAÇÃO

A presente **LOCAÇÃO** destina-se ao uso do imóvel para instalação e funcionamento da sede do Grupamento de Policiamento Militar do Município de Limoeiro de Anadia.

PRAZO DE LOCAÇÃO

A presente **LOCAÇÃO** terá o lapso temporal de vigência de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 03 de janeiro e findar-se no dia 31 de dezembro de 2018; data em que o imóvel deverá ser devolvido, salvo renovação contratual, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem por fundamento o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, que institui normas acerca de contratos e licitações públicas. Todas as prerrogativas inerentes à Administração Pública devem ser observadas no presente contrato, inclusive as constantes nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93.

VALOR DO ALUGUEL, LOCAL, DATA E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
Rua Major Luiz Carlos, n.º 109, Centro. Tel. 3523-1205
CNPJ: 12.207.403/0001-95

O valor mensal do aluguel ao qual o **LOCATÁRIO** se obriga a pagar em benefício do **LOCADOR**, é de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), que será pago em moeda corrente nacional, até o dia 10 do mês subsequente, que serão entregues pessoalmente ao **LOCADOR**, mediante emissão de recibo, que comprovará o adimplemento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente locação de imóvel correrão à conta da Funcional Programática 03.0100.04.122.00012.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Elemento de Despesa 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DEVERES DO LOCATÁRIO

Para o bom e fiel cumprimento desta avença, obriga-se o **LOCATÁRIO** a:

1- Pagar na forma estipulada neste Contrato, o aluguel;

Todas as despesas diretamente ligadas à conservação e usufruto do imóvel, como despesas pessoais com água, luz e telefone ficarão sob a responsabilidade do **LOCATÁRIO**, no que diz respeito aos seus pagamentos e efetiva comprovação por documentação idônea;

- 2- Utilizar o imóvel para os fins estabelecidos neste Contrato, devendo o **LOCATÁRIO** tratá-lo com o mesmo zelo como se seu fosse;
- 3- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou em suas instalações, provocadas por si, seus prepostos, ou qualquer do povo;
- 4- Permitir, sempre que avisado com antecedência mínima de (48) quarenta e oito horas, por escrito, a vistoria no imóvel locado;
- 5- Restituir o imóvel locado findada a locação, no estado em que recebeu.

DEVERES DO LOCADOR

Fica obrigado o **LOCADOR** a:

- 1- Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado, em estado de servir ao uso a que se destina, já pactuado neste Contrato;
- 2- Garantir o uso pacífico do imóvel locado, durante o tempo de vigência da locação;
- 3- Manter durante o período de vigência a forma e o destino do imóvel alugado;
- 4- Emitir recibo da quantia paga, relacionando e pormenorizando todos os valores oriundos de juros, outra despesa.

CLÁUSULA PENAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
Rua Major Luiz Carlos, n.º 109, Centro. Tel. 3523-1205
CNPJ: 12.207.403/0001-95

As partes estipulam o pagamento da multa no valor de 03 (três) aluguéis vigentes a época da ocorrência do fato, a ser aplicada àquele que venha infringir quaisquer das cláusulas contidas neste Contrato.

FORO

O presente Contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, às quais elegem o Foro da cidade de Limoeiro de Anadia, onde se situa o imóvel, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTIPULAÇÕES ADICIONAIS

A eventual aceitação por uma das partes da inexecução pela outra, de quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato, qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto a desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou de direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

O **LOCATÁRIO** somente poderá efetuar no imóvel as obras ou modificações necessárias à adequação de suas atividades, desde que não prejudiquem a estrutura física original do imóvel.

O **LOCATÁRIO**, observada a cláusula anterior, deve, quando necessário, obter o competente alvará de obras das autoridades municipais ou estaduais e/ou federais, se for o caso, às quais, findo ou reincidido o presente Contrato, não ficarão incorporados ao imóvel, tendo o **LOCATÁRIO** direito a retenção ou qualquer indenização pelas benfeitorias voluptuárias, necessárias ou úteis que se fizer.

Na hipótese de alienação do imóvel durante a vigência da presente locação, obriga-se o **LOCADOR** a fazer com que o novo adquirente do imóvel respeite o prazo de presente contrato, nas suas condições e desde que em perfeita vigência.

A eventual tolerância das partes com relação ao cumprimento das obrigações do presente contrato pela outra parte, quando e se for o caso, não importa em renovação contratual.

Fica estabelecido que a citação, as intimações e notificações decorrentes desta locação far-se-ão mediante correspondência com AR – Aviso de Recebimento – nos termos do artigo 58, inciso IV, da Lei nº 8.245-91, sejam judiciais ou extrajudiciais.

As partes declaram finalmente eu leram atentamente todas as cláusulas do presente Contrato, no que estão de pleno acordo com os seus termos e condições.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
Rua Major Luiz Carlos, n.º 109, Centro. Tel. 3523-1205
CNPJ: 12.207.403/0001-95

E por estarem justas e convencionadas as partes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Limoeiro de Anadia, 03 de janeiro de 2018.

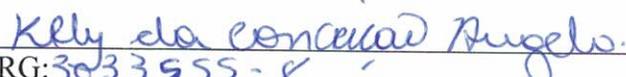


LINDOVAR DUARTE COSTA
LOCADOR



MARCELO RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:



RG: 3033555-8
CPF: 064.634.244-27



RG: 3376631-2
CPF: 098.739.844-02